



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.090.142.19-33  
Quarto Termo Aditivo ao Contrato de  
prestação de serviços que entre si celebram o  
Município de Belo Horizonte e a empresa  
Elevadores Módulo Ltda. - ME  
IJ: 01.2019.0201.0010.04.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Josué Costa Valadão, e a empresa Elevadores Módulo Ltda. - ME, CNPJ nº 00.822.938/0001-97 localizada na Rua Av. dos Andradas, 302 – 7º Andar – Sala 720 – Centro – Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristiano Márcio de Souza Leite, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2019, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 12.846/13, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06 e 15.113/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.270/13), 15.185/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.237/13) e 15.748/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 01 (um) elevador da marca Atlas instalado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, nº 1.212 – Centro, com fornecimento de materiais de consumo, conforme condições e especificações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de 25/11/2022 a 24/11/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do contrato, ora aditado pelo presente termo aditivo, não será reajustado, conforme acordo entre as partes, permanecendo o preço praticado, valor total contratado de R\$ 20.948,00 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais), sendo R\$ 3.948,00 para a prestação de serviços e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), valor fixo para compra de peças não incluídas no valor do serviço.





3.1. As peças cuja substituição que não estiverem incluídas no valor do serviço de manutenção, quando necessárias suas trocas, serão pagas à parte, tendo sido destinado para aquisição das mesmas o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0201.1100.04.122.096.2004.339039-29.00.00 Subação: 0001
- 0201.1100.04.122.096.2004.339030-37.00.00 Subação: 0001 – Peças

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO


As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2022.

  
Josué Costa Valadao  
Secretário Municipal de Governo

  
Cristiano Márcio de Souza Leite  
Elevadores Módulo Ltda.

Testemunha 1:   
PEDRO M. G. C. SILVA 035243306-69

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

